

## PROPOSTAS DE PROJETOS INTEGRADORES E INTERDISCIPLINARES

### **EDITAL Nº 25/2024, RETIFICA O EDITAL Nº 19/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cabedelo (DDE-CB), torna público o presente **Edital que retifica o cronograma das etapas de seleção de propostas de projetos integradores e interdisciplinares de ensino a serem desenvolvidos nos Cursos Técnicos (modalidade integrado, subsequente e PROEJA) e Cursos Superiores do IFPB Campus Cabedelo**, baseado em critérios e prazos definidos a seguir.

#### **1. OBJETIVOS**

1.1 Selecionar propostas de projetos integradores e interdisciplinares de ensino, previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos desenvolvidos no IFPB Campus Cabedelo.

1.2 Apoiar financeiramente servidores docentes do IFPB Campus Cabedelo na forma de concessão de auxílio financeiro, no sentido de oferecer incentivo às ações de ensino no âmbito do Campus, levando em consideração a importância da interdisciplinaridade em um currículo integrado, bem como a característica de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão presente em projetos e currículos dessa natureza.

#### **2. PROPOSTAS**

2.1 As propostas de projetos integradores e interdisciplinares de ensino devem estar inseridas dentre um dos Cursos Técnicos (nas formas integrado e subsequente ou modalidade EJA, na forma integrada - PROEJA) ou dos Cursos Superiores, atualmente ofertados pelo IFPB Campus Cabedelo, a saber:

- a) Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente;
- b) Curso Técnico Integrado em Multimídia;
- c) Curso Técnico Integrado em Recursos Pesqueiros;
- d) Curso Técnico Subsequente em Química;
- e) Curso Técnico em Panificação (modalidade EJA, na forma integrada - PROEJA);
- f) Curso Técnico em Pesca (modalidade EJA, na forma integrada - PROEJA);
- g) Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- h) Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico.

#### **3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para submeter a proposta, o proponente deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

- a) Ser servidor docente efetivo, substituto do IFPB Campus Cabedelo ou em cooperação técnica na Instituição;
- b) Caso o servidor docente seja substituto ou esteja em cooperação técnica, o mesmo deve apresentar declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo atestando que o período de vigência de seu contrato ou termo de cooperação técnica é superior ao período de vigência deste Edital;

- c) Ter disponibilidade de 2 horas semanais de trabalho para a atividade submetida a este Edital, considerada, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB, como Atividade Complementar de Ensino;
- d) Constituir equipe de até 3 (três) servidores docentes, os quais serão responsáveis pela coordenação da proposta de projetos integradores e interdisciplinar.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 As propostas devem ser submetidas por meio do módulo de Processos Eletrônicos (Tipo de Processo: Entrega de Projeto) no SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br/>), devendo ser tramitado à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo (DDE-CB) até a data limite conforme estabelecido em cronograma (**ITEM 11**), instruídas com os documentos abaixo elencados:

- a) Proposta Metodológica de Ensino Interdisciplinar, COM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE, de acordo com os itens estabelecidos no Anexo I deste Edital, apresentada em formato PDF.
- b) Proposta Metodológica de Ensino Interdisciplinar, SEM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE, de acordo com itens estabelecidos no Anexo II deste Edital, apresentada em formato PDF.
- c) Ficha de Registro de Proposta Interdisciplinar de Ensino, com indicação dos dados bancários do docente proponente que irá receber o recurso financeiro e plano de desembolso (Anexo III), apresentada em formato PDF.
- d) Declaração assinada pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo, atestando que o período de vigência do contrato ou termo de cooperação técnica é superior ao período de vigência deste Edital – apenas no caso de professores substitutos ou em cooperação técnica (Anexo IV), apresentada em formato PDF.

#### **5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

5.1 Este Edital disponibiliza um montante global de R\$ 12.000 (Doze mil reais).

5.2 O período de vigência deste Edital será referente ao ano letivo de 2024, compreendido entre os meses de Março de 2024 e dezembro de 2024, vinculado ao calendário acadêmico do Campus.

5.3 É garantida, a cada proposta contemplada por este Edital, a importância mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a viabilização de suas atividades integradoras e interdisciplinares.

5.4 Mediante divulgação do resultado preliminar, e somente na hipótese de os valores apresentados pelas propostas contempladas ultrapassarem a importância total de R\$ 12.000 (doze mil reais), haverá a convocação dos proponentes a fim de procederem readequações em seus respectivos Planos de Atividades, em observância ao teto orçamentário deste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1 Os recursos disponibilizados através de auxílio financeiro e ofertados por meio deste Edital estão contemplados no orçamento do IFPB Campus Cabedelo, exercício 2024.

6.2 Os auxílios financeiros oferecidos por meio deste Edital serão pagos por meio da fonte de despesa de 1444000000, nas despesas de custeio.

## 7. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 O cancelamento do auxílio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da equipe que apresentou a proposta, via SUAP, à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo (DDE-CB). O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) que ensejaram o pedido, bem como o relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

7.2 No caso de desistência por parte de um dos membros da equipe, os membros remanescentes devem indicar, se necessário à execução da proposta, um docente substituto a fim de garantir a continuidade da mesma.

7.3 No caso de desistência por parte do docente proponente e sua equipe, ou mediante qualquer intercorrência que inviabilize a execução da proposta integradora e interdisciplinar em questão, após o recebimento do recurso financeiro, o mesmo deverá ser devolvido integralmente ao IFPB Campus Cabedelo via Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.4 O cancelamento do auxílio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo (DDE-CB), caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

## 8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os Itens de Custo Financiável por este Edital são:

- a) Consumo: materiais educativos, esportivos, de limpeza e de expediente; material para utilização gráfica; material para áudio, vídeo e foto; material de informática; Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo o gerenciamento ou execução de tal mão de obra sob a exclusiva responsabilidade do Proponente do projeto financiado no presente edital;
- c) Diárias: desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias oficiais vigentes;
- d) Passagens: passagens e despesas com locomoção terrestre, aérea, marítima ou fluvial, para o desempenho de atividades pertinentes ao deslocamento da equipe de trabalho ou de palestrantes, conferencistas e outros colaboradores externos.

**8.2 São vedadas despesas com:**

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- c) Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização dos servidores que autorizaram a utilização, passível de consequente aplicação de penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em especial, devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, combustível;
- e) Auxílio a estudantes;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- g) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PROPONENTE(S)**

**9.1 Os docentes proponentes devem atender às seguintes obrigações:**

- a) Acompanhar o desenvolvimento da proposta integradora ou interdisciplinar, executando-a e fazendo cumprir as fases e datas estabelecidas por este Edital;
- b) Prestar contas de todas as despesas efetuadas de acordo com o Item 8 deste Edital, através da apresentação de cupons e notas fiscais com indicação de CPF da pessoa física e/ou CNPJ da pessoa jurídica. Na impossibilidade de apresentação de cupons ou notas fiscais, o servidor deve apresentar recibo detalhando o serviço e/ou produto com respectivo CPF do recebedor.
- c) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos vinculados ao presente Edital, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo (DDE-CB);
- d) Solicitar eventuais alterações à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo (DDE-CB) no que tange aos participantes do projeto integrador;
- e) Incluir os nomes de todos os participantes da proposta nas apresentações e publicações de trabalhos de pesquisa e/ou extensão, caso a proposta metodológica resulte nestas ações;
- f) Devolver ao IFPB Campus Cabedelo, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via Guia de Recolhimento da União – GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;

**9.2 A prestação de contas de que trata o item anterior deve ser realizada na ocasião de entrega do relatório final, com as devidas comprovações.**

## 10. DA PRÉ-SELEÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

### 10.1 Da Pré-Seleção:

- 10.1.1 As propostas serão pré-selecionadas a partir dos processos submetidos via SUAP à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo (DDE-CB).
- 10.1.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas submetidas dentro do prazo estipulado e que estejam documentalmente completas.
- 10.1.3 Os critérios a serem observados para pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos nos item 4 deste Edital.

### 10.2 Da Avaliação e Pontuação:

- 10.2.1 Serão consideradas para fins de pontuação aquelas atividades integradoras e interdisciplinares realizadas exclusivamente no âmbito dos cursos técnicos e cursos superiores, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Critério de avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Participação do docente proponente como coordenador de atividade integradora e interdisciplinar prevista em PPC (Projeto Pedagógico de Curso)	05 pontos por projeto/ semestre letivo*	30
2	Participação dos demais docentes da equipe como colaboradores em atividade integradora e interdisciplinar prevista em PPC (Projeto Pedagógico de Curso)	02 pontos por projeto/ semestre letivo**	20
3	Pontuação dos itens da Proposta	Máximo de 100 pontos, de acordo com os anexos I e II	100

Notas:

\* Apresentação de declaração comprobatória de participação como docente integrante de equipe de atividade integradora e interdisciplinar, emitida pela Direção de Desenvolvimento de Ensino (DDE) ou Coordenação de Cursos Superiores (CCSUP) ou Coordenação de Cursos Técnicos (CCTEC).

\*\*Apresentação de declaração comprobatória de participação como docente colaborador em projeto integrador interdisciplinar, emitida pelos coordenadores dos projetos.

- 10.2.2 A nota final será composta pelo somatório dos 3 (três) itens, de acordo com o estabelecido no item 10.2.1

- 10.2.3 Em caso de empate da nota final serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) O maior número de disciplinas a serem envolvidas previstas na proposta integradora e interdisciplinar;
- b) Maior pontuação, por tempo de experiência, em atividades integradoras e interdisciplinares do docente proponente.

## 11. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	01 de março a 17 de março de 2024
Homologação das Inscrições	19 de março de 2024
Avaliação	20 e 22 de março de 2024
Divulgação do resultado preliminar	23 de março de 2024
Recursos	25 de março de 2024
Divulgação do resultado final	26 de março de 2024
Início dos trabalhos	01 de abril de 2024
Entrega de Relatório Final	20 de dezembro de 2024

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão indeferidas as inscrições cuja documentação solicitada nos Anexos do Edital estiver incompleta e/ou preenchida de forma incorreta.

12.2 A não execução de Metas/Atividades sem justificativa acarretará a devolução dos valores financeiros recebidos.

12.3 A interposição de recurso poderá ser realizada pelo proponente até o prazo final para recursos, conforme cronograma (**ITEM 11**), exclusivamente, via processo eletrônico no SUAP à DDE

12.4 Será computada carga horária de 2 horas/semanal como atividade complementar de ensino a cada membro da equipe, para fins de comprovação no Mapa de Atividades Docente, exceto para aqueles servidores que já computam carga horária referente aos projetos integradores previstos nos PPCs dos cursos técnicos e cursos superiores em que atuam.

12.5 A carga horária docente relacionada a propostas integradoras e interdisciplinares aprovadas neste edital, para fins de comprovação no Mapa de Atividades Docentes, será atestada pela DDE através de declaração.

12.6 Caso as atividades integradoras e interdisciplinares de ensino desenvolvidas resultem em ações que possam ser caracterizadas como ações de pesquisa, extensão e/ou inovação, as mesmas devem ser submetidas à Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Cabedelo (CPEX-CB) ou Coordenação de Inovação (COINOVA-CB) para análise, a fim de verificar os requisitos necessários para o seu registro e consequente comprovação das mesmas como atividades de pesquisa, extensão e/ou inovação.

12.7 Será constituída comissão, pela Direção Geral, com representação garantida de docentes de todos os Cursos Técnicos e Cursos Superiores do Campus Cabedelo, para a avaliação das propostas submetidas a este Edital.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento de Ensino, pela CCSUP e CCTEC do Campus Cabedelo.

Cabedelo, 11 de março de 2024.

**ANA LIGIA CHAVES SILVA**  
**Diretora de Desenvolvimento de Ensino do IFPB Campus Cabedelo**  
**1620144**

**ANEXOS**

- I. Instruções/Normas de Inscrição – Proposta COM identificação da autoria da equipe
- II. Instruções/Normas de Inscrição – Proposta SEM identificação da autoria da equipe
- III. Ficha de Registro de Proposta de Projeto Integrador ou Interdisciplinar de Ensino
- IV. Declaração do Setor de Gestão de Pessoas



**ANEXO I**  
**INSTRUÇÕES/NORMAS DE INSCRIÇÃO**  
Proposta **COM** identificação da equipe

Como referência para uma melhor elaboração da sua proposta, siga as seguintes instruções:

- a) Formatação: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento: 1,5; Margens: (Sup. 3,0, Inf. 2,0, Esq. 3,0, Dir. 2,0); Tamanho da página: A4.
- b) A Proposta Interdisciplinar não poderá exceder o limite de 5 páginas, excluindo-se a capa, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
  - I. **Capa com o título e COM identificação da equipe.**
  - II. **Justificativa.** Demonstrar a relevância da proposta em questão. Informar que contribuições a proposta trará para o ensino inovador, ressaltando, se for o caso, seu aspecto indissociável frente à extensão e à pesquisa (*Máximo de 20 pontos*).
  - III. **Objetivos.** Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização da proposta (*Máximo de 20 pontos*).  
**Objetivo geral.** Deve corresponder à finalidade maior que a proposta quer atingir.  
**Objetivos específicos.** Devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado na proposta. Devem apresentar caráter mais concreto. Devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
  - IV. **Metodologia.** Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua proposta. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e o cronograma de ação. **Prever quantas e quais disciplinas serão integradas durante a realização da proposta** (*Máximo de 30 pontos*).
  - V. **Resultados esperados.** Descrever os impactos educacionais, culturais e/ou tecnológicos, e possíveis produtos gerados, de acordo com os objetivos elencados na proposta. (*Máximo de 30 pontos*);
  - VI. **Referências** (se houver citações).

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.



**ANEXO II**  
**INSTRUÇÕES/NORMAS DE INSCRIÇÃO**  
Proposta **SEM** identificação da equipe

Como referência para uma melhor elaboração da sua proposta, siga as seguintes instruções:

- a) Formatação: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento: 1,5; Margens: (Sup. 3,0, Inf. 2,0, Esq. 3,0, Dir. 2,0); Tamanho da página: A4.
- b) A Proposta Interdisciplinar não poderá exceder o limite de 5 páginas, excluindo-se a capa, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:
  - I. **Capa com o título e SEM identificação da equipe.**
  - II. **Justificativa.** Demonstrar a relevância da proposta em questão. Informar que contribuições a proposta trará para o ensino inovador, ressaltando, se for o caso, seu aspecto indissociável frente à extensão e à pesquisa (*Máximo de 20 pontos*).
  - III. **Objetivos.** Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização da proposta (*Máximo de 20 pontos*).  
**Objetivo geral.** Deve corresponder à finalidade maior que a proposta quer atingir.  
**Objetivos específicos.** Devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado na proposta. Devem apresentar caráter mais concreto. Devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
  - IV. **Metodologia.** Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua proposta. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e o cronograma de ação. **Prever quantas e quais disciplinas serão integradas durante a realização da proposta** (*Máximo de 30 pontos*).
  - V. **Resultados esperados.** Descrever os impactos educacionais, culturais e/ou tecnológicos, e possíveis produtos gerados, de acordo com os objetivos elencados na proposta. (*Máximo de 30 pontos*);
  - VI. **Referências** (se houver citações).

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

**ANEXO III**

**FICHA DE REGISTRO DE PROPOSTA DE PROJETO INTEGRADOR OU INTERDISCIPLINAR DE ENSINO**

**I - DADOS DO PROJETO**

<b>Título da Proposta:</b>
Curso Técnico ou Curso Superior:
Turma de referência:

**II – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE**

Docente 01 (PROPONENTE):	Matrícula:		
Vínculo: (      ) Efetivo (      ) Substituto (      ) Outro: _____			
CPF:	Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	OP:

Docente 02:	Matrícula:	
Vínculo: (      ) Efetivo (      ) Substituto (      ) Outro: _____		
CPF:	Telefone:	E-mail:

Docente 03:	Matrícula:	
Vínculo: (      ) Efetivo (      ) Substituto (      ) Outro: _____		
CPF:	Telefone:	E-mail:

**III – PLANO DE DESEMBOLSO**

Descrição da Atividade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Orçado
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				

Cabedelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Docente 01 (proponente)

Docente 02

Docente 03



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

***DECLARAÇÃO***

Declaramos que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é funcionário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus \_\_\_\_\_, com contrato ou cooperação até a data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, enquadrado em uma das modalidades abaixo.

	Professor temporário
	Professor substituto
	Professor em Cooperação Técnica

Cabedelo/PB, xx de xxxxxxx de 2024.

Atenciosamente,

**Nome**  
Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo